



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1354/2014 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 69/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa acrescentar a alínea “i” ao artigo 2º, inciso I e § 7º e § 8º ao art. 8º, ambos da Lei nº 15.150 de 06 de Maio de 2010. A alínea “i” inclui os Centros Educacionais Unificados (CEUs) como polos geradores de tráfego. O § 7º afirma que em caso de necessidade de execução de obras e serviços relacionados à operação do sistema viário devido a construção de novos CEUs, poderão ser utilizados os recursos do Fundo Municipal de Trânsito, enquanto o § 8º obriga a Secretaria Municipal de Transporte a realizar as obras de readequação do sistema viário para mitigar o impacto dos CEUs já existentes, também permitindo o uso dos recursos do Fundo Municipal de Trânsito.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo retirando os CEUs da regra de recolhimento, por parte do responsável do empreendimento, de 1% do custo total do mesmo ao Fundo Municipal de Trânsito quando não há necessidade de obras viárias ou serviços para mitigação do seu impacto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 22/10/2014.

Abou Anni – PV

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB

David Soares – PSD – Relator

Laércio Benko – PHS

Milton Leite – DEM - Presidente

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/10/2014, p. 133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.